



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

Lei 962 de 24 julho de 2022

Dispõe sobre a alteração de vencimentos, criação de cargo, extinção de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos:

I – Psicólogo - CRAS, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2450,00,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

II - Assistente Social - CRAS, que passa a vigorar com vencimento no valor mensal de R\$2220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais);

Art. 2º Fica criado no âmbito do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra o cargo de Zelador de Prédios Públicos.

Parágrafo Único: O cargo criado no *caput* passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra e observará a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

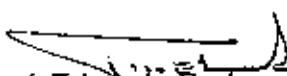
Art. 3º Ficam extintas 05 (cinco) vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença entre os vencimentos previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei e o valor efetivamente pago aos ocupantes dos cargos de Psicólogo-CRAS e Assistente Social-CRAS, a partir da competência março de 2022.

Art. 5º Integra a presente lei complementar o Anexo II contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 3º ao 5º desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Amparo do Serra, 24 de julho de 2022.


José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

Anexo I **Cargo público criados (Art. 2º)**

1) Zelador de Prédios Públicos

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Provimento: efetivo;
- c) Recrutamento: concurso público;
- d) Número de vagas: 05 (cinco);
- e) Vencimento mensal: R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze);
- f) Requisitos:
 - i) requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Amparo do Serra;
 - ii) nível de escolaridade: ensino fundamental incompleto.
- g) Atribuições:
 - i) Exercer funções de zeladoria em prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação dos mesmos e vigiando o cumprimento de eventuais regulamentos internos, para assegurar o asseio, ordem do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
 - ii) inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para fins de providenciar os serviços necessários;
 - iii) executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e atividades afins e requisitando pessoas habilitadas para os reparos específicos;
 - iv) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

Anexo II

Estimativa de Impacto-Financeiro e Orçamentário

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Amparo do Serra

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário

Descrição	Alteração Vencimentos ou criação/extinção vaga/cargo	Nº Vagas ocupadas/ criadas	Vencimento atual	Vencimento com reajuste	Valor aumento despesa - Mensal (por vaga)	Valor aumento despesa - Anual (considerando eventual provimento de todas as vagas)
Psicólogo - CRAS	alteração	1	R\$ 1.581,76	R\$ 2.450,00	R\$ 868,24	R\$ 14.004,10
Assistente Social - CRAS	alteração	1	R\$ 1.481,76	R\$ 2.200,00	R\$ 718,24	R\$ 11.584,71
Zelador de Prédios Públicos	criação	5	R\$ -	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 293.230,68
Auxiliar de Serviços Gerais	extinção	5	R\$ 1.212,00	-R\$ 1.212,00	-R\$ 1.212,00	R\$ 293.230,68
Total					R\$ 1.586,40	R\$ 25.588,81
Receita 2022	R\$ 21.100.898,72					
Receita 2023	R\$ 22.155.942,00					
Receita 2024	R\$ 23.263.740,84					

12



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

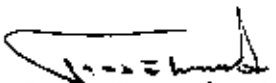
Estimativa Impacto % 2022 (03/2022 a 12/2022)	0,08085%				
Estimativa Impacto % 2023	0,11549%				
Estimativa Impacto % 2024	0,10999%				

Metodologia de cálculo: apuração do valor do aumento de despesas com as alterações dos vencimentos, criações de cargo e extinção de vagas (conforme descrito na planilha acima), multiplicado por 12 meses no ano, acrescidos de 13º, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses (08 meses no exercício de 2022), com estimativa no exercício corrente e nos dois seguintes.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Amparo do Serra, 24 de junho de 2022.


Joé Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal

Declaração do Inciso II do art. 16 da LC 101/00

José Eduardo Barbosa Couto, Prefeito do Município de Amparo do Serra, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a criação de cargos e funções de confiança possui adequação

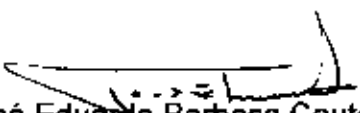


Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Sem Peixe.

Amparo do Serra, 24 de junho de 2022.



José Eduardo Barbosa Couto

Prefeito Municipal